



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

## LEI Nº 3.704, DE 28 DE MAIO DE 2019

Cria projeto atividade e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o seguinte Projeto Atividade no orçamento anual de 2019:

08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

0801 – Secretaria do Desenvolvimento

080123 – Comércio e Serviços

080123.695 - Turismo

080123.695.0005 – Promoção do Turismo

0801.2369500052077 – Construção e Manutenção do Centro de Eventos

3.3.9.0.3.0.00.00.00.00-0001 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.9.0.3.9.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

4.4.9.0.5.1.00.00.00.00-0001 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

4.4.9.0.5.1.00.00.00.00-1414 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Art. 2º. – Como recursos para aplicação do artigo 1º desta Lei, utilize-se:

a) recursos a serem recebidos do Ministério do Turismo..... R\$ 222.857,14

b) Recursos de redução da seguinte rubrica do orçamento municipal:

08– Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

0801.11.334.0006-2066 – Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda

33604500000000-0001 – Subvenções Econômicas .....R\$2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 28 de maio de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria